

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572,
DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL"
(PL157211)**

PROJETO DE LEI Nº 1.572, DE 2011

Altera o Projeto de Lei nº 1.572, de 2011, para suprimir o inciso I do art. 669.

EMENDA SUPRESSIVA Nº , DE 2012

Suprime-se a íntegra o inciso I do art. 669, do Projeto de Lei nº 1.572, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos a presente emenda de forma a suprimir da proposta artigo que revoga as regras atuais que norteia o Direito Marítimo brasileiro. Isso porque tais disposições legais regem, em território nacional, questões afetas ao transporte marítimo, meio de transporte de mais de 95% (noventa e cinco por cento) do comércio exterior. Logo, não podemos admitir que tal ramo fique desprovido de regramento próprio e de jurisdição especializada.

Ante o exposto, rogo pela aprovação da presente emenda de forma a suprimir a íntegra do inciso I do art. 669, da proposição.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2012.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE